



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Programa Pós-Graduação Educação em Ciências - Associação de IES - PPGEI
Rua Ramiro Barcelos, 2600 - Bairro Santa Cecília - CEP 90610264 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
ICBS - Sala 634

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2027/1 NO DOUTORADO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS

1. Apresentação

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências - Associação entre UFRGS, UFSM, UNIPAMPA e UFPEL, sede UFRGS -, em conformidade com o Regimento Interno do Programa, com as normas vigentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e por deliberação da Comissão de Pós-Graduação, torna pública a abertura do processo seletivo para ingresso de discentes no curso de Doutorado, no primeiro semestre letivo de 2027.

O curso funciona em regime presencial, na cidade de Porto Alegre/RS, com sede no Instituto de Ciências Básicas da Saúde da UFRGS, Campus Saúde.

Endereço: ICBS/UFRGS - Instituto de Ciências Básicas da Saúde - Rua Ramiro Barcelos, 2600, sala 634, 6o andar, bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, CEP 90035-003.

Site do PPGEI: <https://www.ufrgs.br/ppgeducacaociencias/>

Página do processo seletivo: <https://www.ufrgs.br/ppgeducacaociencias/ingresso/selecao-atual/>

E-mail da Comissão de Seleção: selecaoppgeci@ufrgs.br

WhatsApp da Secretaria do PPGEI: <https://wa.me/555133082971>

2. Vagas

Serão oferecidas 18 vagas para ingresso no Doutorado em 2027/1, sendo 6 vagas para o sistema de Reserva de Vagas do Programa de Ações Afirmativas conforme [Resolução nº 119, de 29 de maio de 2026](#).

3. Ações afirmativas para ingresso na pós-graduação

Orientamos que as pessoas candidatas às vagas reservadas efetuem a leitura atenta da [Resolução nº 119, de 29 de maio de 2026](#) e [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 de 21/08/2026](#).

As vagas são reservadas para candidatos(as) pertencentes aos grupos historicamente e socialmente discriminados na sociedade brasileira, bem como de estrangeiras residentes no país, obrigatoriamente para os seguintes grupos: I - pessoas negras (pretas e pardas); II - pessoas indígenas; III - pessoas quilombolas; IV - pessoas com deficiência; V - pessoas travestis e transexuais; VI - pessoas refugiadas, com visto humanitário ou por reunião familiar no Brasil; VII - pessoas migrantes em condições de vulnerabilidade social no Brasil.

Nos termos do Art. 11 da [Resolução nº 119, de 29 de maio de 2026](#), nenhuma etapa do processo seletivo será eliminatória para os(as) candidatos(as) dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, exceto no caso de não comparecimento a qualquer etapa prevista no cronograma estabelecido no edital.

Será considerada pessoa com deficiência a/o candidata/o que se enquadrar nas categorias discriminadas no

art. 4º do Decreto n.º 3298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5296/2004, no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular) e o contemplado pelo enunciado na Súmula n.º 45/2009 da Advocacia Geral da União.

Candidatos(as) com deficiência deverão registrar, no formulário de inscrição (Anexo I), eventuais solicitações de recursos de acessibilidade durante o processo de seleção.

Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais que ainda não tiveram seu nome retificado, poderão indicar seu nome social no campo previsto no formulário de inscrição, para fins de tratamento ao longo do processo seletivo.

Os(as) candidatos(as) indígenas deverão submeter no ato da inscrição, o seguinte documento: a) Autodeclaração do candidato indígena assinada pelo candidato(a) e por lideranças da sua comunidade ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo. Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão submeter no ato da inscrição os seguintes documentos: a) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou Certidão de Autodefinição para Comunidades Quilombolas, emitida pela Fundação Cultural Palmares. b) Autodeclaração do candidato(a) sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo(a) candidato(a), por representante de Associação Comunitária reconhecida e duas testemunhas membros da Comunidade Quilombola, sendo uma delas membro da Associação, acompanhada de ata ou nominata da última eleição da diretoria da Associação.

Conforme [Resolução nº 119, de 29 de maio de 2026](#) a confirmação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no Art. 1º, com o propósito de verificar e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissões próprias, designadas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) após a divulgação do resultado final. Serão submetidos(as) ao processo de confirmação os(as) candidatos(as) aprovados(as) que tenham se declarado pertencentes aos grupos contemplados pelas ações afirmativas e que ocuparem vaga destinada à reserva de vagas. Os(As) candidatos(as) dos grupos que tenham ocupado vaga de ampla concorrência deverão, obrigatoriamente, passar pela confirmação da autodeclaração e dos documentos comprobatórios, para fins de recebimento de bolsa referente à reserva prevista no caput.

4. Inscrições

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Portal de Inscrição para Processo Seletivo de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRGS, sem cobrança de taxa de inscrição:

<https://www1.ufrgs.br/posgraduacao/processoseletivo/index.php/inscricao/login>

Ao acessar o sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o nome do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e, em seguida, escolher o processo seletivo correspondente. Antes de iniciar a inscrição, deverá também indicar o tipo de vaga para a qual deseja concorrer, selecionando uma das opções disponíveis no sistema: ampla concorrência ou uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste Edital. Após o início da inscrição, não será possível alterar o processo seletivo nem o tipo de vaga escolhido; em caso de seleção incorreta, será necessário iniciar uma nova inscrição.

Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a inscrição no processo seletivo ter sido homologada.

O PPG prevê a possibilidade de atendimento assistido aos(às) candidatos(as) com deficiência que necessitarem de apoio para realizar a inscrição, mediante solicitação e agendamento prévio com a Comissão de Seleção, durante o período de inscrições. O e-mail para o agendamento é selecaooppgeci@ufrgs.br.

Candidatos(as) estrangeiros(as) participarão do mesmo processo seletivo e deverão atender aos mesmos critérios acadêmicos, observadas as possibilidades de identificação civil previstas para estrangeiros(as).

4.1 Documentos obrigatórios

I. Formulário de Inscrição (Anexo I).

II. Formulário de Autodeclaração (Anexo II) apenas para os candidatos(as) inscritos(as) no sistema de Reserva de Vagas do Programa de Ações Afirmativas.

III. Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto e número do CPF e/ou passaporte e/ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

IV. Cópia digitalizada do Diploma de graduação ou atestado oficial de conclusão de curso.

V. Cópia digitalizada do Diploma de mestrado ou documento da coordenação do Programa de Pós-Graduação que ateste ter sido realizada a defesa de dissertação ou documento com previsão de defesa até fevereiro de 2027. Obs. A apresentação de comprovante de defesa ou documento equivalente para fins de inscrição no processo seletivo, não substitui a obrigatoriedade de apresentação, no ato da matrícula, do diploma de Mestrado ou de atestado oficial de conclusão do curso.

VI. Currículo Lattes (brasileiros) ou ORCID (estrangeiros) em pdf.

VII. Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo IV)

VIII. Comprovantes do Currículo (arquivo único). Os documentos deverão estar em um arquivo único, no formato pdf, ordenados de acordo com o número do item correspondente da Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo IV) e devem estar ordenados em seções distintas, cada seção precedida por uma folha de rosto que a identifique o Grupo de Pontuação. Serão aceitos apenas documentos oficiais ou institucionais que permitam verificar, de forma inequívoca, a atividade declarada, a autoria ou participação do(a) candidato(a), o tipo de produção ou atividade, bem como as datas, períodos, carga horária ou ano de realização/publicação, quando aplicáveis. A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para conferência da pontuação solicitada e para verificação de sua autenticidade. No caso de produções intelectuais, não é necessário anexar na íntegra artigos, capítulos, livros, resumos ou trabalhos publicados em anais de evento. O comprovante apresentado deve permitir identificar a autoria do(a) candidato(a), o título, o tipo de produção e onde está publicado. Para produções aceitas e ainda não publicadas, é suficiente a apresentação de carta, declaração ou e-mail de aceite emitido pelo periódico, desde que constem informações que permitam identificar a autoria do(a) candidato(a), o título do artigo, o nome do periódico e a indicação de aceite para publicação. Os arquivos que excederem o tamanho suportado pelo Portal de Inscrição deverão ser compactados pelo(a) candidato(a), mediante uso de ferramentas de compactação de arquivos, preservando-se o formato PDF, a legibilidade e a integralidade da documentação apresentada.

IX. Comprovante de residência, somente para candidato(a) que solicitar defesa do projeto remota por residir a mais de 100 km de Porto Alegre/RS.

Serão aceitas contas em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) proprietário(a), de próprio punho ou via Gov.br, acompanhada de contrato de locação, recibo de aluguel ou conta em nome do(a) proprietário(a).

X. Declaração de Maternidade ou Adotante (entre 2021 e 2026).

Para candidatas mães que desejam obter os critérios compensatórios na avaliação do currículo, é necessário anexar cópia da certidão de nascimento e/ou do documento oficial de guarda para fins de adoção de cada filho(a). As candidatas que comprovarem tal condição no ato da inscrição terão a nota final da análise de currículo multiplicada por 1,25.

XI. Anteprojeto de pesquisa O Anteprojeto de pesquisa acadêmica deverá ser de autoria do/a próprio/a candidato/a; indicação da linha de pesquisa pretendida e deverá ser anônima, sem identificação do candidato e sem marcações que permitam atribuir a autoria. Deverá ser em língua portuguesa, obrigatoriamente conforme o modelo disponibilizado com número máximo de 5 páginas no total.

ATENÇÃO! Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF nos campos correspondentes do portal de inscrição. Cada arquivo deverá ser nomeado com a identificação do documento seguido do nome completo do(a) candidato(a), conforme o exemplo: Formulário de Inscrição_Nome Completo do(a) Candidato(a). O anteprojeto constitui exceção a essa regra, pois deverá ser enviado de forma anonimizada e nomeado conforme o exemplo: Anteprojeto de Doutorado_Título do Trabalho.pdf, podendo ser apenas as palavras iniciais do título.

Arquivos que excederem o limite de tamanho permitido pelo portal deverão ser compactados pelo(a) candidato(a), preservando-se o formato PDF, a legibilidade e a integralidade do documento. Não serão aceitos links externos em substituição ao envio do arquivo no sistema.

É facultado ao candidato a indicação em campo específico do formulário de inscrição, de um ou mais possíveis orientadores da linha de pesquisa pretendida. A relação de docentes orientadores(as) com disponibilidade de vagas encontra-se indicada no item 10 deste Edital.

4.2 Homologação das inscrições

A ausência de documento obrigatório, o envio de arquivo em campo incorreto ou em desacordo com este Edital, implicará a não homologação da inscrição da/o candidata/a sua consequente exclusão do processo de seleção. Não serão aceitos documentos após o encerramento do período de inscrições, inclusive em caráter de substituição ou complementação.

A fim de assegurar a avaliação às cegas, a inscrição não será homologada caso o anteprojeto apresente qualquer identificação, direta ou indireta, que permita o reconhecimento da autoria do(a) candidato(a). Ademais, a não conformidade do anteprojeto com o modelo exigido também resultará na não homologação da inscrição.

Caso identifique erro ou inconsistência durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá realizar nova inscrição completa. Havendo mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a mais recente registrada no portal.

O PPGEI não se responsabilizará por inscrições não recebidas, incompletas ou não concluídas por problemas técnicos, falhas de conexão, congestionamento de rede ou outros fatores externos. Recomenda-se que a inscrição seja concluída com antecedência.

ATENÇÃO! É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar, antes do encerramento do período de inscrições, se sua inscrição atingiu o status “**AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO**”. Apenas esse status indica que a inscrição foi realizada e a documentação foi disponibilizada para análise da Comissão de Seleção.

5. Seleção

O processo seletivo será realizado em duas fases. A primeira fase é eliminatória para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ampla concorrência e consistirá na análise do anteprojeto. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas, a análise do anteprojeto não terá caráter eliminatório, em conformidade com as normas institucionais. Nesses casos, a nota atribuída ao anteprojeto será utilizada apenas para fins de composição da nota final e classificação.

A segunda fase é classificatória e consistirá na defesa do anteprojeto e na análise do currículo. O atraso ou a ausência do(a) candidato(a) na etapa de defesa do anteprojeto implicará sua desclassificação imediata do Processo Seletivo.

5.1 Primeira fase

Serão eliminados anteprojetos que não apresentem aderência ao escopo do PPGEI e suas linhas de pesquisa, bem como anteprojeto que apresentem evidências de plágio, autoplágio, fabricação ou falsificação de dados ou informações, autoria indevida, uso de ferramentas de inteligência artificial generativa em desacordo com as normas institucionais ou sem a devida declaração, bem como qualquer outra irregularidade que comprometa a integridade científica, a originalidade ou a autoria do trabalho em conformidade com as Diretrizes Institucionais para Integridade Científica da UFRGS (disponíveis em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/236910>), bem como com a Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq, instituída pela Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026.

A análise e avaliação do Anteprojeto de Pesquisa será realizada por 2 (dois) docentes do PPGEI, que atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios abaixo descritos. A nota do Anteprojeto expressará a média aritmética das notas dadas pelas/os avaliadoras/es mediante os seguintes critérios:

- a) Aderência à área de Ensino, ao escopo do PPGEI e à linha de pesquisa pretendida – 1,0 ponto
- b) Delimitação, contextualização, relevância e consistência do problema de pesquisa – 1,5 ponto
- c) Pertinência, viabilidade e articulação dos objetivos com o problema de pesquisa – 1,0 ponto
- d) Consistência da fundamentação teórica e atualização e qualidade da revisão de literatura – 1,5 ponto
- e) Adequação, detalhamento e coerência da metodologia proposta – 1,5 ponto
- f) Qualidade da redação acadêmica, considerando correção linguística, coerência, coesão e observância às normas do modelo de anteprojeto – 1,5 ponto
- g) Potencial de contribuição científica, educacional, social, cultural e/ou econômica – 1,0 ponto
- h) Adequação e exequibilidade do cronograma – 1,0 ponto

Para os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, será considerado(a) aprovado(a) nesta fase o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0. O(a) candidato(a) de ampla concorrência que obtiver nota inferior a 7,0 será eliminado(a) do processo seletivo. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, a etapa de avaliação do anteprojeto não terá caráter eliminatório, nos termos da Resolução nº 119/2026-CONSUN/UFRGS. Assim, todos(as) os(as) candidatos(as) dessa modalidade com inscrição homologada serão considerados(as) aptos(as) a participar da segunda etapa, independentemente da nota obtida no anteprojeto, sendo essa nota utilizada exclusivamente para fins de composição da nota final e classificação.

O anteprojeto apresentado para fins de seleção tem caráter acadêmico e avaliativo, não sendo obrigatório que corresponda ao projeto de pesquisa que será efetivamente desenvolvido no Doutorado, em caso de aprovação.

5.2 Segunda fase

A etapa de defesa do anteprojeto será realizada no ICBS/UFRGS. Candidatos que residam a mais de 100 km de Porto Alegre/RS e que tenham indicado no Formulário de Inscrição e anexado o comprovante de residência no momento da inscrição poderão realizar a defesa de forma remota e síncrona, via plataforma institucional.

Os horários individuais, salas e links de acesso serão informados no site PPGEI conforme cronograma. Não haverá trocas, remanejamentos ou alterações após essa publicação. É de responsabilidade do candidato manter-se disponível ao longo de todo o período reservado para a defesa do projeto no edital.

A análise e avaliação da defesa do Anteprojeto será realizada por 2 (dois) docentes do PPGEI. A defesa terá duração total de até 20 (vinte) minutos. Desse tempo, 10 (dez) minutos serão destinados à exposição oral da proposta pelo(a) candidato(a). Se optar por utilizar uma apresentação visual, deverá apresentar o arquivo salvo em pendrive, no formato PDF. Os demais minutos serão reservados para a arguição pela banca examinadora, garantindo-se o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos para cada avaliador, sendo facultado o uso de um intervalo menor por qualquer membro da banca. Esta etapa será aberta à participação dos(as) docentes do PPGEI e de representantes discentes do Programa, sem atribuição de notas por estes últimos.

A arguição versará sobre tópicos relacionados ao anteprojeto, sendo orientada pelos aspectos previstos nos critérios de avaliação dos anteprojeto estabelecidos para a primeira fase, indicados nas alíneas “a” a “h”, considerando os seguintes critérios:

- a) Domínio do tema e apropriação teórico-metodológica do anteprojeto
- b) Coerência argumentativa e consistência das proposições apresentadas

Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota de 0 a 10 para cada um dos critérios de avaliação da defesa do anteprojeto. A nota individual atribuída por cada avaliador(a) corresponderá à média aritmética das notas conferidas aos critérios. A nota final da defesa do anteprojeto será calculada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos(as) avaliadores(as).

A análise do currículo será realizada com base na documentação apresentada pelo(a) candidato(a), conforme os critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos. Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas por documentos oficiais ou institucionalmente reconhecidos, nos quais seja possível identificar o nome do(a) candidato(a), a natureza da atividade, a data ou o período de realização, quando aplicável, e as demais informações necessárias à conferência da pontuação solicitada. Documentos sem identificação do(a) candidato(a), sem data quando esta for necessária à pontuação, ilegíveis, incompletos ou que não permitam verificar de forma inequívoca a atividade declarada não serão considerados.

Candidatas que estiveram em licença-maternidade ou licença-adotante no período entre 2021 e 2026 e comprovarem tal condição no ato da inscrição, terão a nota final da análise de currículo multiplicada por 1,25.

5.3 Nota final e classificação

A nota final será utilizada para fins de classificação dos(as) candidatos(as) e será calculada pela seguinte fórmula: **$NF = (Nota\ do\ anteprojeto \times 0,40) + (Nota\ da\ defesa\ do\ anteprojeto \times 0,40) + (Nota\ da\ análise\ de\ currículo \times 0,20)$** .

Serão classificados/as os(as) candidatos(as) que obtiverem $NF \geq 7,00$, no caso da ampla concorrência, ou $NF \geq 5,00$, no caso das ações afirmativas. Se necessário, serão aplicados critérios de desempate na seguinte ordem: a nota mais alta na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa, a nota mais alta no Currículo, a nota mais alta no Anteprojeto de Pesquisa, candidato/a de maior idade.

Ainda, se aplicarão os limites de vagas constantes no item 2 deste edital, com as vagas sendo preenchidas por ordem de classificação, sendo observados os itens 13 e 14 da Resolução nº 119/2026 - CONSUN. Ao final será definida lista de aprovadas/os do processo seletivo. Os/as suplentes ficarão em uma lista de espera, podendo ser chamadas/os até a data da matrícula.

6. Divulgação dos resultados

Todos os resultados referentes às etapas do processo seletivo serão divulgados no site do Programa <https://www.ufrgs.br/ppgeducacaociencias/ingresso/selecao-atual/>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar regularmente as publicações.

O PPGEI reserva-se o direito de não preencher todas as vagas.

7. Recursos

Será admitido recurso administrativo contra a homologação das inscrições, contra o resultado preliminar da análise do anteprojeto, contra o resultado preliminar da classificação final. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para selecao@ppgeci@ufrgs.br, com utilização obrigatória do Formulário de Recurso (Anexo V).

8. Cronograma

Etapa	Data ou período
Período de inscrições	01/10/2026 até às 12h de 21/10/2026
Divulgação da lista de inscrições homologadas	23/10/2026
Período de recurso	26/10/2026 a 27/10/2026
Divulgação da lista final de inscritos	30/10/2026
Divulgação da lista preliminar de aprovados na primeira etapa	10/11/2026
Período de recurso	11/11/2026 a 12/11/2026
Divulgação da lista final de aprovados na primeira etapa	18/11/2026
Divulgação dos horários e locais das defesas do anteprojeto	18/11/2026
Realização das defesas do anteprojeto	23/11/2026 a 04/12/2026
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados	14/12/2026
Período de recurso	15/12 e 16/12/2026
Divulgação do resultado final dos aprovados	até dia 22/12/2026

9. Ingresso, matrícula e bolsas

O ingresso dos(as) aprovados(as) ocorrerá no primeiro dia letivo do semestre 2027/1, conforme calendário acadêmico da UFRGS. A matrícula será encaminhada pela Secretaria do Programa com base nas informações e documentos inseridos no Portal de Inscrições, sem necessidade de comparecimento presencial, salvo solicitação expressa da Secretaria.

Atividades acadêmicas também poderão ocorrer nos demais Campus da cidade de Porto Alegre.

Para ter a matrícula efetivada no Doutorado, os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as devem obrigatoriamente comprovar a conclusão do curso de Mestrado no dia estipulado para a realização da matrícula. A ausência dessa comprovação impedirá a efetivação da matrícula no período regulamentar, resultando na perda do direito à vaga e na reclassificação do/a candidato/a para a última colocação da lista de classificados. Nessa situação, a matrícula poderá ser postergada, no máximo, até o limite do prazo de vigência deste Edital, desde que a conclusão do Mestrado seja devidamente comprovada na nova data de matrícula. Expirada a vigência deste Edital, o ingresso na pós-graduação só poderá ocorrer por meio de participação em um novo processo seletivo.

A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de bolsa. Quando houver disponibilidade, a distribuição de bolsas seguirá normas próprias e edital específico da Comissão competente, sem integrar este Edital de seleção.

10. Linhas de pesquisa e orientação

As linhas de pesquisa de PPGECI estão disponíveis em:

<https://www.ufrgs.br/ppgeducacaociencias/programa/linhas-de-pesquisa/>.

Docentes com vagas disponíveis para orientação no Doutorado: Alice Stephanie Tapia Sartori, Antonio Marcos Teixeira Dalmolin, Caetano Castro Roso, Cecilia de Fátima Castelo Branco Rangel de Almeida, Claudia Glavam Duarte, Eva Teresinha de Oliveira Boff, Karen Cavalcanti Tauceda, Lizandra Brasil Estabel,

Mara Elisângela Jappe Goi, Marcello Ferreira, Maria Cecília de Chiara Moço, Marilisa Hoffmann, Neila Witt, Rochele Loguercio, Roniere Fenner, Saul Schirmer, Michelle Pizzato.

A definição formal de orientação ocorrerá após o ingresso, no prazo de 60 dias, em comum acordo entre docente e discente, observadas a disponibilidade de orientação, a aderência do anteprojeto e as normas do Programa e da UFRGS.

11. Disposições finais

O cronograma poderá sofrer alterações em razão do número de inscritos(as) ou de necessidade administrativa. Todas as atualizações serão publicadas na página oficial do processo seletivo.

É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar regularmente a página oficial do processo seletivo para verificar eventuais alterações, retificações ou atualizações do cronograma.

Ao efetuar sua inscrição neste processo seletivo, a/o candidata/o declara conhecimento e aceitação irrestrita das disposições constantes neste Edital.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de seleção, observadas as normas superiores da Universidade.

Qualquer interessado poderá solicitar impugnação do Edital de Seleção, desde a data de sua publicação até o último dia da inscrição. A solicitação de impugnação ao Edital deve ser direcionada à Câmara de Pós-graduação.

Comissão de Seleção: Prof. Caetano Castro Roso; Prof. Daniele Trajano Raupp; Prof. Enéas Ricardo Konzen; Prof. Rosane Nunes Garcia.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA SOUZA DE CAMARGO**, **Coordenadora do PPG em Educação em Ciências - Associação de IES**, em 21/09/2026, às 15:24, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **8124253** e o código CRC **0904F881**.